



REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DE NATAL
DA FREGUESIA DE SANTA MARINHA – EDIÇÃO 2025

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Santa Marinha, no uso das competências previstas no artigo 16.º e no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no âmbito da programação cultural e comunitária denominada Vila Natal 2025, delibera aprovar o presente Regulamento que estabelece as condições de participação no Concurso de Decoração de Natal das Ruas, Largos e Bairros da Freguesia de Santa Marinha.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das competências próprias da Junta, visando promover o envolvimento cívico dos cidadãos e a valorização do espaço público, garantindo simultaneamente o cumprimento das normas legais e de segurança aplicáveis.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Regulamento define as regras de organização,

participação, avaliação e atribuição do prémio relativo ao Concurso de Decoração de Natal das ruas, largos e bairros da Freguesia de Santa Marinha, integrado na iniciativa Vila Natal 2025.

Artigo 2.º

(Âmbito de Aplicação)

- 1. O concurso abrange todas as zonas públicas ou de uso público localizadas dentro dos limites da Freguesia de Santa Marinha.*
- 2. O concurso é de participação voluntária e gratuita.*

Artigo 3.º

(Objetivos)

O concurso tem como objetivos:

- a) Fomentar o espírito natalício e o envolvimento comunitário;*
- b) Dinamizar e valorizar os espaços públicos;*
- c) Estimular a criatividade e a sustentabilidade;*
- d) Incentivar a participação dos residentes e agentes económicos locais.*

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Artigo 4.º

(Candidatos)

- 1. Podem participar grupos de moradores, associações, comerciantes ou outras entidades locais, desde que representem uma rua, largo ou bairro.*
- 2. Cada candidatura deve indicar um Representante Responsável, maior de idade, que atuará como interlocutor junto da Junta de Freguesia.*

Artigo 5.º

(Inscrições)

1. *As inscrições devem ser efetuadas dentro do prazo definido pela Junta e através de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos.*
2. *A candidatura deve conter:*
 - a) *Identificação do representante;*
 - b) *Identificação da rua, largo ou bairro;*
 - c) *Descrição sumária da proposta (opcional).*

Artigo 6.º

(Responsabilidade Administrativa e Financeira)

1. *Todos os materiais, equipamentos, estruturas, iluminação, instalação elétrica, despesas e mão-de-obra necessários à decoração são integralmente da responsabilidade dos participantes.*
2. *A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer custos diretos ou indiretos, nem fornece materiais, serviços de instalação ou apoio técnico.*
3. *Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das normas legais, designadamente:*
 - a) *Normas de segurança elétrica;*
 - b) *Normas de proteção de bens públicos e privados;*
 - c) *Normas de circulação rodoviária e pedonal;*
 - d) *Regulamento Geral de Ruído;*
 - e) *Proteção do património (quando aplicável).*

4. *Em caso de danos a bens públicos ou privados, a responsabilidade é exclusivamente dos participantes.*
-

CAPÍTULO III – EXECUÇÃO DAS DECORAÇÕES

Artigo 7.º

(Prazos de Montagem e Manutenção)

1. *As decorações devem estar completamente montadas e operacionais até 8 de dezembro de 2025.*
2. *As decorações devem permanecer instaladas durante todo o período oficial da Vila Natal 2025, devendo manter-se visíveis, operacionais e seguras até 6 de janeiro de 2026.*
3. *A desmontagem só pode ocorrer após essa data, devendo os participantes assegurar a limpeza e reposição do espaço público.*

Artigo 8.º

(Regras Técnicas e de Segurança)

1. *As decorações não podem:*
 - a) *Prejudicar a circulação de veículos ou peões;*
 - b) *Obstruir acessos a garagens ou serviços;*
 - c) *Danificar pavimentos, árvores, fachadas ou mobiliário urbano;*
 - d) *Colocar em risco a integridade das pessoas ou bens.*
2. *As instalações elétricas devem cumprir as normas vigentes, sendo permitido o uso apenas de iluminação adequada ao exterior.*

3. *Recomenda-se o uso de iluminação LED e materiais recicláveis ou reutilizáveis.*
 4. *A Junta de Freguesia pode exigir alterações ou remoções imediatas em caso de risco.*
-

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

Artigo 9.º

(Júri)

1. *O júri será independente, composto por 3 a 5 elementos externos às equipas participantes e sem vínculo direto com a Junta de Freguesia.*
2. *O júri poderá integrar:*
 - a) *Personalidades ligadas às artes;*
 - b) *Representantes de instituições culturais;*
 - c) *Técnicos convidados com experiência relevante.*
3. *O júri reúne e delibera de forma autónoma e soberana, não havendo recurso da decisão.*

Artigo 10.º

(Critérios de Avaliação)

O júri avaliará as candidaturas segundo os seguintes critérios:

- a) *Criatividade e originalidade;*
- b) *Harmonia estética;*
- c) *Impacto visual;*
- d) *Envolvimento da comunidade;*

e) *Sustentabilidade e uso eficiente de recursos;*

f) *Integração no espírito da Vila Natal 2025.*

CAPÍTULO V – PRÉMIO

Artigo 11.º

(Prémio e Aplicação)

- 1. A rua, largo ou bairro vencedor receberá um prémio no valor de 500 euros.*
- 2. O prémio destina-se exclusivamente ao investimento na área vencedora, para ações de melhoria, valorização ou benefício comunitário.*
- 3. A aplicação do prémio será realizada com acompanhamento da Junta de Freguesia, de modo a garantir a boa execução do investimento e o cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis.*

CAPÍTULO VI – FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

(Fiscalização)

- 1. A Junta de Freguesia pode, a qualquer momento, realizar vistorias para verificação do cumprimento do presente regulamento.*
- 2. Em caso de incumprimento, irregularidades ou situações de risco, os participantes serão notificados para proceder à sua correção.*

Artigo 13.º

(Desclassificação)

Podem ser desclassificadas as candidaturas que:

- a) Não cumpram prazos ou requisitos formais;*
- b) Não mantenham as decorações até 6 de janeiro de 2026;*
- c) Criem riscos para pessoas ou bens;*
- d) Prejudiquem o uso público do espaço;*
- e) Não cumpram o presente regulamento.*

Artigo 14.º

(Aceitação do Regulamento)

A participação no concurso implica a aceitação integral e incondicional do presente regulamento.

Artigo 15.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação em reunião da Junta de Freguesia e publicação nos meios oficiais da autarquia.